Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade, Entretenimentos e outras Vantagens.



2023-2024



Sumário

1. Objetivos	2
2. Abrangência e Aplicação	2
3. Definições	3
4. Diretrizes	
5. Dúvidas	7
6. Violações e Penalidades	
7. Comunicação	8
8. Setores Envolvidos	8
9. Documentos Envolvidos	8
10. Validade	8
Carta de Recusa	9



1. OBJETIVOS

- Sabemos que é comum no mundo dos negócios oferecer ou receber como cortesias alguns itens das espécies brindes, presentes, refeições, convites para eventos, hospitalidades, viagens, dentre outros. São práticas corriqueiras que podem ser consideradas comuns para fins de interações sociais e divulgação de marcas nas relações comerciais.
- Ocorre que devemos evitar as situações em que tais atitudes de receber ou ofertar itens, vantagens ou favores reflitam interesses, expectativa de influência, favorecimento, suborno ou interferência em tomada decisão, por qualquer das partes envolvidas, ou que sejam prejudiciais à empresa ou aos colaboradores.
- Através da presente Política serão estabelecidas as diretrizes, os padrões e procedimentos de oferta e aceitação de itens ou vantagens nas espécies de brindes, presentes, hospitalidade, entretenimentos, viagem e refeições pelos integrantes da Real Energy.

2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

- Esta Política deve ser cumprida por todos os integrantes da Real Energy, colaboradores, gerentes, diretores, bem como por terceiros que se relacionam com a empresa. Dessa forma, buscamos assegurar que todos entendam e vivam em conformidade com as normas aqui previstas e as demais leis aplicáveis, e devem conhecer, disseminar e cumprir todos os seus termos.
- O respeito às leis vigentes, aos princípios éticos e regulamentos aplicáveis constitui um princípio fundamental da Real Energy e dessa forma buscamos orientar nossos Colaboradores a tomarem decisões legais e éticas para contemplarem a integridade e a legalidade nas suas atividades.
- Nesse sentido, foram estabelecidas as seguintes regras para a oferta e o recebimento de itens ou vantagens como forma de estarmos em conformidade com as nossas Políticas Internas e com as legislações vigentes, dentre elas a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13) e a Lei de Licitações.



3. DEFINIÇÕES

- Vantagem: Qualquer espécie de brinde, presente, entretenimento, favores e afins, com ou sem valor comercial.
- Brinde: Item de valor modesto ou sem valor comercial, a ser distribuído apenas
 com o intuito de divulgação da marca.
- Presente: Item que possua valor comercial excessivo e que o intuito não seja a divulgação de marca (ex.: gratificação, favor, benefício, desconto, cortesias, vale-presente).
- Hospitalidade: Disponibilização de atendimento e serviços para fins de deslocamentos ou acolhimento, sendo uma recompensa não caracterizada como entretenimento ou presentes. Ex.: transporte, viagens, hospedagens, pagassem, passeios, entre outros.
- Entretenimento: Ocasião ou atividade destinada a entreter e despertar o interesse de pessoas (ingressos para espetáculos, teatros, shows, eventos).

- Relação Comercial: negócios que ocorrem entre indivíduos, empresas, profissionais para a prestação de serviços, venda de bens, subcontratação e outras práticas nos mais diversos setores da economia.
- Colaborador(es): Toda pessoa física, isto é, os funcionários efetivos ou temporários, estagiários, ocupantes de cargos de confiança ou gestores, e os diretores da Real Energy que atuam nas dependências físicas da entidade ou em qualquer das obras, locais de serviço, filiais, coligadas, controladas e consórcios dos quais a empresa participe.
- Terceiro(s): significam quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que não sejam colaboradores, mas se apresentam em nome da Real Energy ou atuam (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício da empresa, bem como os fornecedores e prestadores.



4. DIRETRIZES

- Em cumprimento ao Código de Conduta Ética da Real Energy, os Colaboradores não podem oferecer ou aceitar itens, vantagens ou valores indevidos, ou qualquer outro bem que possa ser entendido como vantagem indevida ou ilegal, do público com o qual se relacionam, seja do setor público ou privado.
- Somente para fins legítimos de negócios, desde que atendidos critérios e as hipóteses abaixo estabelecidos na presente Política, é que será permitido aos Colaboradores, em relação com pessoas de natureza privada, o oferecimento ou recebimento de itens como, brindes, presentes, hospitalidades, refeições, entretenimento, dentre outros.

Boas Práticas – Atitudes dos Colaboradores

- Os Colaboradores devem declarar à empresa o recebimento de itens (brindes, presentes, convite, ingresso, viagem, hospitalidade e outros) assim que os recepcionar.
- Todos devem receber itens autorizados estritamente no local de trabalho, e nunca na sua residência.
- Podem oferecer brindes autorizado pela Real Energy apenas quando estampados com sua marca oficial e desde que desenvolvidos pela equipe de Marketing da empresa, e sejam adequados às finalidades comerciais específicas e não prejudique ou comprometa a empresa ou o próprio colaborador.
- É possível ao Colaborador aceitar o recebimento de viagens e hospitalidade desde que seja para sua participação exclusiva em palestras, congressos ou outros eventos, sendo necessário observar os seguintes itens, cumulativamente:
 - (i) Solicitar e obter a aprovação formal do seu diretor/gestor;
 - (ii) Verificar a inexistência de favorecimento em alguma relação comercial;
 - (iii) Que o ato não se enquadre em situação de conflito de interesses, conforme o Código de Conduta Ética da Real Energy;
 - (iv) Que não se estenda tais itens a pessoas vinculadas a ele, como familiares.



Recomendamos

- Analisar antes de receber ou ofertar um item: É relevante que os Colaboradores façam um juízo de valor prévio antes de receber ou ofertar um item ou vantagem (quanto ao seu valor, suas características e o relacionamento envolvido). É uma forma de identificar se o ato pode ser interpretado como favorecimento indevido à empresa ou ao próprio Colaborador, ou a terceiro, e caso afirmativo, é vedada sua prática.
- Respeitos às normas: É necessário que seja verificado se o ato de receber ou oferecer itens está de acordo também com o Código de Conduta Ética da Real Energy, bem como se o ato respeita os costumes locais e as leis aplicáveis;
- Espírito de Equipe: Espera-se que os Colaboradores façam o compartilhamento com os demais integrantes das suas equipes, dos brindes ou presentes, especialmente os comestíveis como chocolates, comidas, doces, etc., fortalecendo a união dos integrantes da equipe e um ambiente de trabalho mais acolhedor.
- Nas contratações de fornecedores: Que seja feita a recusa de presentes ou itens, qualquer que sejam eles, que possam interferir na tomada de decisão pelos Colaboradores que estão diretamente ligados à contratação de fornecedores.
- Recusa de itens: Em toda recusa de recebimento de itens (como brindes, presentes etc.)
 o Colaborador pode dizer à outra pessoa que está agindo conforme as políticas e o
 Código de Conduta da empresa e se utilizar da Carta de Recusa (anexa).

Atenção!

- Brindes simbólicos: São aqueles ofertados e distribuídos em caráter geral e com o intuito de divulgação de marca, claramente identificados, que sejam itens de valor modesto ou sem valor comercial, podem ser recebidos pelo Colaboradores, desde que:
 - 1. Não tenha o objetivo de influenciar uma ação ou obter vantagem;
 - 2. Não represente uma troca de favores;
 - 3. Não possua o objetivo de gerar qualquer tipo de tratamento preferencial e tampouco a impressão de tratamento diferenciado.
 - 4. Não seja recorrente, isto é, não ser ofertado pela mesma origem mais de uma vez por ano.
 - 5. Certifique-se de que as circunstâncias e a época da entrega do brinde não desqualificarão o ato correto, criando uma aparência de tentativa de obter vantagem ou de influenciar o Colaborador.



 Os gestores terão liberdade para fazerem sorteios de brindes aos demais colaboradores em eventos específicos, o que deverá ser comunicado e autorizado pela alta administração

Práticas Inadequadas

- É vedado oferecer, prometer ou receber, em nome da Real Energy ou na qualidade de Integrante da empresa itens (como brindes, presentes, entretenimento, hospitalidade, favores e outros) que:
- Alterem ou possam alterar a tomada de decisões ou afetem as relações comercias ou os negócios da empresa;
- Ocasionem ao Colaborador possibilidade de obter benefício individual;
- Simbolize teor sexual, discriminatório ou qualquer tipo de item ou atividade ilegal;
- No relacionamento com agentes públicos é prática inadequada fazer a oferta ou entrega, direta ou indiretamente, de brindes, presentes, hospitalidade, favores, dinheiro, ou a pessoas a eles relacionadas;
- Não deve ser aceito brinde ou gentileza quando há intenção ou mesmo possível expectativa de a outra parte obter vantagem indevida ou influência na tomada de decisão (como durante processo de concorrência ou renovação de contrato), de forma a evitar qualquer percepção de comportamento inadequado;
- Realizar a prática de comércio de itens sorteados pela empresa, como brindes, presentes, ingressos, convites e outros;

Proibimos - Vantagem Indevida

- Destacamos: Itens ou vantagens, ofertados ou recebidos, que não atendam aos critérios previstos nessa Política serão entendidos como uma oferta ou recebimento de vantagem indevida, bem como serão assim consideradas aquelas vantagens vedadas e coibidas pela Lei Anticorrupção brasileira e outras legislações aplicáveis.
- Vantagem Indevida: Significa qualquer benefício ou bem (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, tais como dinheiro, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, patrocínios, empréstimos, doações, informações privilegiadas, promessa ou oferta de emprego, entre outros itens.



O que fazer?

- Quando o Colaborador receber itens que atendam as normas desta Política, mas não possuem a identificação da sua origem, inclusive hospitalidades (como ingressos para shows ou eventos esportivos e de entretenimento), os mesmos devem ser declarados e depois entregues aos gestores/diretores para procederem com um sorteio entre os demais colaboradores de forma transparente, desde que não seja possível a devolução.
- Na hipótese de o Colaborador já ter aceito algo que não deveria: o mesmo deve declarar o item e depois proceder com a restituição utilizando a Carta de Recusa (anexo) para devolver à pessoa de origem, e na sua impossibilidade deverá ser entregue ao diretor/gestor ou departamento jurídico para que seja feito um sorteio entre os demais colaboradores, ou, conforme as características do item, ser formalizada uma doação a uma instituição de caridade.
- Receber fora do local de trabalho: Quando o Colaborador receber itens como brindes, presentes, hospitalidade e etc., em local que não seja de trabalho (por exemplo, em casa), o que fazer? Caso isso ocorra, o colaborador deve declarar o item recebido e seguir as orientações do departamento jurídico da empresa.

5. DÚVIDAS

- Em caso de dúvidas sobre a presente Política ou se um item a ser recebido ou oferecido é inapropriado ou permitido, consulte também nosso Código de Conduta Ética ou a alta direção e o Departamento Jurídico para verificar se está em conformidade com as nossas regras, e caso não estejam não poderão ser aceitos ou ofertados.
- As exceções às regras desta política devem ser encaminhadas à diretoria, que realizará a análise junto com o setor jurídico e sua aprovação deve estar claramente documentada com justificativas de fato pertinentes, nunca ferindo princípios éticos ou de integridade.

6. Violações e Penalidades

 Não consultar nossas Políticas significa que a pessoa envolvida está assumindo a responsabilidade pelo ato e que tem certeza de estar cumprindo as diretrizes dessa Política e do Código de Conduta Ética da Real Energy.



 Violações a esta política também serão consideradas como violação ao Código de Conduta Ética da Real Energy, sujeitando seus infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, conforme o que for decidido no momento da verificação da infração.

7. Comunicação

- A Real Energy, incentiva a todos a comunicarem imediatamente através dos canais de denúncias existentes no www.realenergy.com.br, aos seus superiores ou ao departamento jurídico, quando suspeitarem ou detectarem violações a essa Política ou às legislações aplicáveis, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente.
- Todos devem zelar pela reputação da empresa e pela ética nos negócios.
- A Real Energy não tolera e nem aceitará retaliações e intimidações àqueles que fizerem suas comunicações sobre a existência de violação aos termos da presente Política.

8. Setores Envolvidos

Todos os setores da Real Energy.

9. Documentos Envolvidos

Código de Conduta Ética.

10. Validade

Esta norma entrará em vigor a partir de 10/01/2023



Carta de Recusa

É com grande apreço que eu,	Prezado(a),	
enquanto integrante da Real Energy e exercendo a função de	Em atenção à (ao),	·
agradeço o(s) item(ns)recebido(s na data de Entretanto, o recebimento desse(s) item(ns) está(ão) em desacordo com as políticas internas da Real Energy. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento institucional e comercial bem como atender às políticas internas da empresa, estou devolvendo o(s) item(ns) acima	É com grande apreço que eu, _	
na data de Entretanto, o recebimento desse(s) item(ns) está(ão) em desacordo com as políticas internas da Real Energy. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento institucional e comercial bem como atender às políticas internas da empresa, estou devolvendo o(s) item(ns) acima	enquanto integrante da Real Energy e	exercendo a função de,
Entretanto, o recebimento desse(s) item(ns) está(ão) em desacordo com as políticas internas da Real Energy. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento institucional e comercial bem como atender às políticas internas da empresa, estou devolvendo o(s) item(ns) acima	agradeço o(s) item(ns)	recebido(s)
internas da Real Energy. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento institucional e comercial bem como atender às políticas internas da empresa, estou devolvendo o(s) item(ns) acima	na data de	
Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento institucional e comercial bem como atender às políticas internas da empresa, estou devolvendo o(s) item(ns) acima	Entretanto, o recebimento dess	se(s) item(ns) está(ão) em desacordo com as políticas
bem como atender às políticas internas da empresa, estou devolvendo o(s) item(ns) acima	internas da Real Energy.	
	Sendo assim, para mantermos	nosso bom relacionamento institucional e comercial,
informado(s).	bem como atender às políticas intern	as da empresa, estou devolvendo o(s) item(ns) acima
	informado(s).	
Agradeço desde já a compreensão.	Agradeço desde já a compreens	são.
Atenciosamente,	Atenciosamente,	
Local:, Data:	Local:	, Data:
Assinatura		Assinatura